



DECRETO Nº 102, DE 13 DE JULHO DE 2018.

**INSTITUI O COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO
DE TRANSMISSÃO VERTICAL NO
MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que uma das formas de infecção de um indivíduo pelos vírus do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C é a transmissão vertical;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário junto à OPAS/OMS, para a eliminação da sífilis congênita nas Américas;

CONSIDERANDO que o País lançou o Plano Operacional para a Redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis;

CONSIDERANDO a “Rede Cegonha”, estratégia lançada pelo Governo Federal em 2011, que visa assegurar à mulher e criança o direito à atenção humanizada durante o pré-natal, parto/nascimento, puerpério e atenção infantil em todos os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o perfil epidemiológico em relação aos casos de sífilis congênita no Município de Cariacica;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, para criação do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Comitê de Investigação de Transmissão Vertical – CITV, com o objetivo de investigar e concluir a investigação de todos os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C no Município de Cariacica, para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública.

Parágrafo único - Este comitê ficará vinculado à Coordenação de Programas Especiais.

Art. 2º O Comitê tem caráter institucional e multidisciplinar, atuando com características técnico-científicas, sigilosas, não coercitivas ou punitivas, com função eminentemente educativa.

Art. 3º O Comitê é responsável pelo desenvolvimento das seguintes atividades:

- I. investigar todos os casos notificados de HIV/Aids em menores de 5 anos;
- II. investigar todos os casos notificados de aborto, todos os natimortos e todos os óbitos por sífilis;
- III. Investigar todos os casos notificados de sífilis congênita precoce (\leq 2 anos de idade);

8



- IV. Investigar todos os casos de transmissão vertical da hepatite B e C (≤ 2 anos de idade);
- V. Identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C, investigando o prontuário do paciente, o histórico do pré-natal, parto e puerpério, quando estiver sido realizado e suas condições de vida;
- VI. Analisar as informações obtidas por meio de visita domiciliar e/ou institucional, informações verbais e outras, para análise das causas da TV;
- VII. Propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatite B e C no pré-natal, parto e puerpério;
- VIII. Monitorar as ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, da sífilis e das hepatites B e C;
- IX. Elaborar e divulgar relatórios aos gestores municipais e estaduais para análise e tomada de decisões;
- X. Investigar todos os casos notificados de TV do Município de Cariacica nas instituições de saúde e afins, dos serviços públicos e privados de saúde;
- XI. Trabalhar estatisticamente as informações correspondentes aos grupos estudados, avaliando e divulgando os dados obtidos e suas tendências entre serviços, instituições e profissionais afins;
- XII. Sensibilizar os usuários e profissionais para as responsabilidades individuais e institucionais relacionadas à TV;
- XIII. Orientar os profissionais de saúde, bem como o público em geral, para que possam contribuir e permitir que o Comitê cumpra seus propósitos;
- XIV. Encaminhar os dados estatísticos obtidos e o relatório final ao Comitê Estadual, bem como às instituições que tiverem interesse.

Art. 4º O Comitê será integrado por representantes da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a seguir transcritos:

- I. 2 (dois) representantes da Atenção Primária à Saúde - (Coordenador e 1 Enfermeiro lotado em UBS);
- II. 2 (dois) representantes da Coordenação de programas especiais – CPE (Área técnica em IST/AIDS e área técnica em saúde da mulher);
- III. 2 (dois) representantes do CTA/SAE (Supervisor do serviço e 1 Enfermeiro);
- IV. 1 (um) representante da Urgência e Emergência;
- V. 2 (dois) representantes da Vigilância Epidemiológica (Coordenador e área técnica da sífilis).

Art. 5º Os integrantes da Comissão não receberão, sob nenhuma hipótese e título, qualquer tipo de gratificação pelo desempenho de suas atividades.

Art. 6º A organização e o funcionamento do Comitê serão regulamentados por regimento interno próprio.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de julho de 2018

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 18 de julho de 2018.

DECRETOS**DECRETO Nº 102, DE 13 DE JULHO DE 2018.**

INSTITUI O COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que uma das formas de infecção de um indivíduo pelos vírus do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C é a transmissão vertical;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário junto à OPAS/OMS, para a eliminação da sífilis congênita nas Américas;

CONSIDERANDO que o País lançou o Plano Operacional para a Redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis;

CONSIDERANDO a "Rede Cegonha", estratégia lançada pelo Governo Federal em 2011, que visa assegurar à mulher e criança o direito à atenção humanizada durante o pré-natal, parto/nascimento, puerpério e atenção infantil em todos os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o perfil epidemiológico em relação aos casos de sífilis congênita no Município de Cariacica;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, para criação do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Comitê de Investigação de Transmissão Vertical - CITV, com o objetivo de investigar e concluir a investigação de todos os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C no Município de Cariacica, para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública.

Parágrafo único - Este comitê ficará vinculado à Coordenação de Programas Especiais.

Art. 2º O Comitê tem caráter institucional e multidisciplinar, atuando com características técnico-científicas, sigilosas, não coercitivas ou punitivas, com função eminentemente educativa.

Art. 3º O Comitê é responsável pelo desenvolvimento das seguintes atividades:

I. investigar todos os casos notificados de HIV/Aids em menores de 5 anos;

II. investigar todos os casos notificados de aborto, todos os natimortos e todos os óbitos por sífilis;

III. Investigar todos os casos notificados de sífilis congênita precoce (≤ 2 anos de idade);

IV. Investigar todos os casos de transmissão vertical da hepatite B e C (≤ 2 anos de idade);

V. Identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C, investigando o prontuário do paciente, o histórico do pré-natal, parto e puerpério,

quando estiver sido realizado e suas condições de vida;

VI. Analisar as informações obtidas por meio de visita domiciliar e/ou institucional, informações verbais e outras, para análise das causas da TV;

VII. Propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatite B e C no pré-natal, parto e puerpério;

VIII. Monitorar as ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, da sífilis e das hepatites B e C;

IX. Elaborar e divulgar relatórios aos gestores municipais e estaduais para análise e tomada de decisões;

X. Investigar todos os casos notificados de TV do Município de Cariacica nas instituições de saúde e afins, dos serviços públicos e privados de saúde;

XI. Trabalhar estatisticamente as informações correspondentes aos grupos estudados, avaliando e divulgando os dados obtidos e suas tendências entre serviços, instituições e profissionais afins;

XII. Sensibilizar os usuários e profissionais para as responsabilidades individuais e institucionais relacionadas à TV;

XIII. Orientar os profissionais de saúde, bem como o público em geral, para que possam contribuir e permitir que o Comitê cumpra seus propósitos;

XIV. Encaminhar os dados estatísticos obtidos e o relatório final ao Comitê Estadual, bem como às instituições que tiverem interesse.

Art. 4º O Comitê será integrado por representantes da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a seguir transcritos:

I. 2 (dois) representantes da Atenção Primária à Saúde - (Coordenador e 1 Enfermeiro lotado em UBS);

II. 2 (dois) representantes da Coordenação de programas especiais - CPE (Área técnica em IST/Aids e área técnica em saúde da mulher);

III. 2 (dois) representantes do CTA/SAE (Supervisor do serviço e 1 Enfermeiro);

IV. 1 (um) representante da Urgência e Emergência;

V. 2 (dois) representantes da Vigilância Epidemiológica (Coordenador e área técnica da sífilis).

Art. 5º Os integrantes da Comissão não receberão, sob nenhuma hipótese e título, qualquer tipo de gratificação pelo desempenho de suas atividades.

Art. 6º A organização e o funcionamento do Comitê serão regulamentados por regimento interno próprio.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de julho de 2018

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva,
Auxiliar Administrativo - Marcos Paulo T. do Nascimento

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807